PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

São João da Mata, 15 de janeiro de 2025.

Ofício nº 008/2025
Assunto: **Encaminha PLC 002/2025**

Senhora Presidente:

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio desta encaminhar o Projeto de Lei Complementar 002/2025, que "Dispõe sobre o Reajuste dos Vencimentos Base dos Servidores do Poder Executivo do Município de São João da Mata e dá outras providências".

Sendo o que se faz necessário para o momento, renovamos nossos préstimos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA MATA - MG
PROTOCOLO 3705
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA 15/01/25
ÀS 15:17 HORAS

Exma Sra.
Presidente de Câmara Municipal
Ivania Aparecida de Brito
São João da Mata, MG

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone/Fax: 35.3455-1122
E-mail: prefeituradamata@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BASE DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprova, e eu, Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal aplicar o reajuste de 6,30% (seis virgula trinta por cento) sobre a Tabela dos Vencimentos Base dos servidores públicos municipais do poder executivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

São João da Mata, Estado de Minas Gerais, 14 de janeiro de 2025.

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

Senhores Membros da Câmara Municipal,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre o reajuste nos vencimentos base do servidor público do poder executivo deste Município de São Joao da Mata e dá outras providências.

É de conhecimento geral a obrigatoriedade da concessão de reajustes para cobrir a perda inflacionária da moeda, que traduz em queda do poder de compra.

Durante anos a fio os servidores deste Município foram açoitados por desvalorização que não era recomposta.

Atento às necessidades dos servidores, o Poder Executivo vem promovendo todas as garantias salarias das classes profissionais que compõem o quadro de servidores.

Neste ano, garante-se um percentual de ajuste que acompanha o piso salarial do magistério, atendendo o princípio da isonomia.

Portanto, trata de projeto de suma importância, a qual será muito bem aquilatada pelos Senhores Edis.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

São João da Mata, 14 de janeiro de 2025.

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

São João da Mata, 15 de janeiro de 2025.

Ofício nº 009/2025
Assunto: **Solicita Urgência Urgentíssima**

Senhora Presidente:

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio desta Solicitar URGÊNCIA URGENTÍSSIMA na tramitação do Projeto de Lei Complementar n° 002/2025.

O projeto vem ao encontro do esforço da Prefeitura Municipal em valorizar o setor público em geral.

A aplicação do reajuste de todos os servidores deve ser implementada o quanto antes, inclusive no que tange a dotações orçamentarias, que possui limites mínimos de gastos e prazos para realização das despesas.

Por se tratar de verba alimentar – remuneração/vencimentos/salários, é necessário que seja este recebido com URGÊNCIA.

A não aprovação ou a aprovação tardia ocasionará danos a todo o propósito, evidenciando o denominado *periculum in mora.*

Sendo o que se faz necessário para o momento, renovamos nossos préstimos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal

Exma Sra.
Presidente de Câmara Municipal
Ivania Aparecida de Brito
São João da Mata, MG

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA MATA - MG
PROTOCOLO 3706
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA 15/01/25
ÀS 15:18 HORAS

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone/Fax: 35.3455-1122
E-mail: prefeituradamata@yahoo.com.br

Declaração do Ordenador de Despesa

Face às regularidades demonstradas na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, declaro que o reajuste proposto pelo Projeto de Lei Complementar n.º 002/2025 que "Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos base dos servidores do Poder Executivo do Município de São João da Mata e dá outras providências", têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

São João da Mata, MG, em 15 de janeiro de 2025.

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ:05094732617 Assinado de forma digital por ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ:05094732617

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal